AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP 39755-000 – Materlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento Eletrônico, recebendo, exclusivamente por meio eletrônico, no período de 10/10/2025 a 10/10/2026, propostas para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Materlândia, por meio do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e, ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br.

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
Período de Credenciamento: 10/10/2025 a 10/10/2026,
Local de Credenciamento: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.
Tipo de Credenciamento: Aberto
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, II, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.
Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP 39755-000 – Materlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO,** visando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia.
1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação.
1.3. **O prazo de início do período de credenciamento eletrônico ocorrerá na data de 10/10/2025 e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a republicação do edital, desde que justificado e observado o interesse desta Autarquia Pública.**
1.4. O credenciamento será realizado de forma exclusiva pelo método eletrônico realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, II, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª. Leila Carla Pereira Gonçalves, Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 031, de 17 março de 2025, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Rogério Warley Queiroz da Miranda e Kely Aneline de Miranda, designados pela Portaria Municipal nº 031, de 17 março de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.
1.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público, conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

3.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o: "**Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia"**.
3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
3.4. Não haverá competição entre os credenciados, sendo assegurada a todos os que preencherem as condições estabelecidas neste Edital a possibilidade de contratação em igualdade de condições, conforme a demanda da Administração e a conveniência do interesse público.
3.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.
4.1.1. Para a republicação deverão ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.
4.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, e, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6. DA FINALIDADE

6.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade viabilizar o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

7. **DA FORMA DE ATENDIMENTO**

7.1. A forma de execução e atendimento dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, ao qual os interessados deverão atender integralmente.

8. **DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

8.1. Os valores unitários a serem pagos pelos serviços objeto deste credenciamento encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, devendo ser observados pelos credenciados durante toda a vigência do credenciamento.

9. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, observando-se as necessidades da Administração.

10. **DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

10.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Materlândia/MG.
10.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Materlândia/MG.
10.1.2. É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Materlândia/MG.
10.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

11. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

11.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

11.2. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.2.8. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CONFORME ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.5. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (CONFORME ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**

11.5.1. Relação completa de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, organizada por categoria profissional, acompanhada dos respectivos registros nos conselhos profissionais competentes, conforme modelo constante no Anexo V, do edital;

11.5.2. Comprovante de inscrição ativa no conselho de classe correspondente à categoria profissional dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

11.5.3. Comprovante de registro da Pessoa Jurídica no respectivo conselho de fiscalização profissional;

11.5.4. Cópia do diploma de curso superior dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;

11.5.5. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e todos os profissionais listados como envolvidos na prestação dos serviços, conforme disposto no item 11.5.1.

- No caso de sócio ou proprietário, o vínculo será comprovado mediante apresentação do Contrato Social da empresa;
- Para empregados, a comprovação será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre as partes;

11.5.6. Cópia do Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela autoridade competente;

11.5.7. Cópia do Alvará Sanitário vigente, emitido pela vigilância sanitária competente, conforme legislação aplicável.

11.6. **DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO**

11.6.1. Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados deverão apresentar junto aos documentos tratos nos itens 11.2 a 11.5, as seguintes declarações:

11.6.1.1. Procuração (se for o caso), conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital;

11.6.1.2. Solicitação de Credenciamento), conforme Anexo IV, que é parte integrante do presente Edital;

11.6.1.3. Declaração Unificada, conforme Anexo VI, que é parte integrante do presente Edital.

11.7. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

11.7.1. **É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida do edital de credenciamento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para o Município de Materlândia/MG, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.**

11.8. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao Município de Materlândia/MG as documentações que possuírem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.
11.9. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

11.10. **VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.10.1. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.
11.10.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
11.10.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.
11.10.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.
11.10.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.
11.10.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
11.10.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
11.10.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

12. **DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

12.1. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos por parte dos proponentes.
12.2. A contratação somente será formalizada após o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme critérios definidos pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.
12.3. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar toda a documentação exigida, conforme disposto na Cláusula Décima deste Edital.
12.4. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo a ser contratado, sendo as contratações efetuadas conforme a necessidade.
12.5. A distribuição da demanda que vier a ocorrer durante a vigência do presente credenciamento será realizada conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador será feita pelo beneficiário direto do serviço.
12.6. Por se tratar de credenciamento aberto, e considerando que não há fixação prévia de quantitativo a ser contratado, os fornecedores deverão indicar “0” (zero) no campo de quantitativo da proposta, conforme orientação constante no sistema eletrônico de credenciamento.

12.7. O contrato a ser celebrado contemplará exclusivamente os valores unitários dos serviços ofertados, cabendo a distribuição dos serviços conforme a demanda encaminhada pelos municípios consorciados, observadas as regras previstas neste Edital.



13. DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

13.1. A abertura da sessão pública deste Credenciamento Eletrônico, será conduzida pela Agente de Contratação, e ocorrerá dentro do período de credenciamento indicado no preâmbulo deste Edital, para a análise de solicitações de credenciamentos, sempre que houverem proponentes interessados e devidamente cadastrados na Plataforma da Licitar Digital.
13.2. A Agente de Contratação e Equipe de apoio, em dias úteis durante a vigência do presente Credenciamento, analisará todos os pedidos de CREDENCIAMENTO realizados exclusivamente via sistema, observados as exigências contidas neste Edital e seus anexos
13.3. Aberto o sistema para o Credenciamento via Plataforma Licitar Digital e de posse da Proposta e documentos de habilitação, certificando-se que estes estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao CREDENCIAMENTO. Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada.
13.4. Ocorrendo inabilitação de qualquer interessado, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de desistência de recorrer. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finalizar-se-á o procedimento com a proclamação da empresa como habilitada e credenciada ou inabilitada podendo para tanto solicitar nova análise com novo pedido de credenciamento.
13.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos para credenciamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
14.2. A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, no endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br e no capo de avisos da Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir do período indicado no preâmbulo deste Edital.
15.2. O Município de Materlândia/MG, convocará o candidato selecionado, através da Plataforma Licitar Digital e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.
15.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.
15.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 15.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
15.5. O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa.
15.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e será publicado conforme prevê o Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.
16.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.
16.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. O Município de Materlândia/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
17.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
17.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
17.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela comissão de contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, sujeitará a mesma às sanções previstas nesta cláusula e na legislação aplicável, assegurada a prévia defesa, nos seguintes termos:

a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos na prestação dos serviços, sem prejuízo relevante à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o atraso causar prejuízo direto à Administração.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de serviço, nos casos de execução dos serviços de forma deficiente, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas e requisitos contratuais.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ordem de serviço, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em prestar o serviço dentro do prazo e condições estabelecidas.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As penalidades previstas nesta cláusula não são exaustivas, podendo ser aplicadas outras sanções previstas em lei, de forma analógica, especialmente as constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

18.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas também aos particulares que, direta ou indiretamente:

a) Retardarem ou frustrarem a execução do credenciamento ou da contratação dele decorrente;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem declaração falsa, documentos irregulares ou cometerem fraude de qualquer natureza.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta de credenciamento implicará plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres técnicos ou jurídicos, emitidos por profissionais ou especialistas relacionados ao objeto deste edital.

19.3. Documentos que não possuam prazo de vigência fixado pelo órgão expedidor deverão ser datados ou considerados válidos se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta, ressalvado o atestado de capacidade técnica, que não se submete a essa limitação temporal.

19.4. O Município de Materlândia/MG se reserva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento, mediante decisão devidamente fundamentada, com ciência aos interessados, observando-se a legislação vigente.

19.5. A sessão pública de abertura poderá ser transferida por conveniência administrativa, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021. O procedimento poderá ainda ser revogado por razões de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da referida Lei, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

19.6. No julgamento da habilitação ou da conformidade das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados.
19.7. A efetivação do credenciamento pelos proponentes implica concordância integral e automática com os termos deste Edital e seus anexos.
19.8. Fica assegurado ao Município de Materlândia/MG o direito de:
a) Promover, em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, fixando prazo razoável para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação;
b) Examinar mais detidamente a conformidade das propostas ou da habilitação, podendo, a seu critério, suspender a sessão respectiva e comunicar às participantes, desde logo, a data e o horário em que será divulgado o resultado no sistema eletrônico.
19.9. As empresas participantes serão integralmente responsáveis pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
19.10. Os interessados em credenciar-se declaram ciência e compromisso de conduzir seus negócios em conformidade com princípios éticos, legais e de transparência, atendendo às Normas Anticorrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, estendendo tal obrigação a seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que os representem.
19.11. Não será devida qualquer indenização às participantes pelas despesas decorrentes da elaboração, preparação e apresentação dos documentos relativos a este credenciamento.
19.12. O credenciamento poderá ser prorrogado, observada a conveniência administrativa, e os valores pactuados poderão ser reajustados pela aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.
19.13. O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da credenciada, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, caso se constate irregularidade no cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação aplicável, ou ainda por razões de interesse público devidamente justificadas.
19.14. Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Modelo de Procuração;
Anexo IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Relação de Profissionais;
Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada.

Município de Materlândia/MG, 01 de outubro de 2025.

_____
Kely Aneline de Miranda
Membro – Equipe de Apoio

_____
Márcia Aparecida Monteiro
Secretária de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MÁRCIA APARECIDA MONTEIRO - SECRETÁRIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
1.2. Este documento visa descrever de forma clara, objetiva e suficiente as condições, requisitos, justificativas, critérios e parâmetros técnicos necessários à contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e à legislação vigente.
1.3. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e às diretrizes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo instrumento essencial da fase preparatória do processo de contratação, orientando o julgamento, a execução e o controle dos serviços prestados.
1.4. As disposições aqui contidas observam integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, especialmente quanto à obrigatoriedade de planejamento prévio e à padronização de critérios técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de análises clínicas laboratoriais, destinadas à realização de exames laboratoriais clínicos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
2.2. Os serviços a serem prestados compreendem a execução de exames laboratoriais, cujas especificações, metodologias e quantitativos estimados constam em planilha anexa a este Termo de Referência.
2.3. Os preços de referência a serem observados correspondem aos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), instituída pelo Ministério da Saúde e regulamentada pela Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXVI), e suas atualizações posteriores, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Os documentos auxiliares e parâmetros utilizados para a fixação dos valores de referência encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo que originou este credenciamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir o acesso universal, integral e contínuo da população de Materlândia/MG a serviços de saúde, especificamente na realização de exames laboratoriais clínicos, indispensáveis para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas

condições de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 196 da CF/88 e Lei nº 8.080/1990).

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em sua estrutura própria, de laboratório com capacidade técnica, operacional e de recursos humanos para realizar, de forma direta e em quantidade suficiente, todos os exames laboratoriais clínicos demandados pelos usuários da rede pública municipal.

3.3. A solução adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas na área de análises clínicas laboratoriais, de forma a possibilitar a ampliação da rede de prestadores aptos a executar os exames necessários, assegurando:

a) maior agilidade no atendimento da população;

b) descentralização e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;

c) garantia de qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados laboratoriais;

d) observância dos valores de referência fixados na Tabela SUS (SIGTAP), garantindo economicidade e padronização nos pagamentos.

3.4. O credenciamento ora proposto configura a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir a contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e a efetividade das políticas públicas de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de análises clínicas laboratoriais deverá atender rigorosamente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial:

a) às disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

b) às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Saúde, incluindo, mas não se limitando, à RDC nº 302/2005 e suas atualizações, que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;

c) às diretrizes da Resolução CFM nº 2.074/2014 e demais normas do Conselho Federal de Medicina pertinentes à área laboratorial;

d) aos protocolos, fluxos e orientações emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.

4.2. As empresas interessadas deverão comprovar possuir:

a) habilitação técnica, mediante registro ativo junto ao Conselho Regional de Biomedicina, Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Medicina, conforme a natureza do serviço prestado;

b) responsável técnico devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente;

c) instalações adequadas, equipamentos calibrados e equipe qualificada para execução dos exames;

d) condições para realizar, no mínimo, todos os exames constantes da Tabela SUS (SIGTAP) previstos no Anexo deste Termo de Referência;

e) capacidade de emitir laudos em meio físico e/ou eletrônico, devidamente assinados digitalmente por profissional habilitado.

4.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade e segurança do paciente, garantindo rastreabilidade dos exames e sigilo absoluto das informações clínicas, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.4. Os valores de referência a serem pagos pelos serviços contratados corresponderão aos estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), regulamentada pela Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la, observadas as atualizações oficiais.

4.5. A contratação resultante do presente credenciamento terá caráter não exclusivo, podendo a Administração credenciar quantas empresas atenderem integralmente às exigências do edital, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, adequada, eficiente e ininterrupta, em conformidade com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
5.2. A empresa credenciada deverá prestar os serviços exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento integral de acordo com os exames solicitados.
5.3. Os atendimentos deverão ocorrer nas dependências da empresa credenciada, seja em laboratório próprio ou em posto de coleta devidamente instalado, desde que atendam integralmente às normas sanitárias vigentes e disponham de estrutura compatível com a execução dos serviços contratados.
5.3.1. Em situações específicas, devidamente justificadas pela Administração, os serviços poderão ser realizados em instalações físicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento, pactuação formal e comprovação de adequação técnica do espaço.
5.4. A empresa credenciada deverá assegurar que os locais de atendimento — próprios ou de parceiros — estejam dotados de estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com os serviços contratados, em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, especialmente quanto à sanitização, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária.
5.5. O acesso aos serviços será efetuado mediante apresentação de Guia de Encaminhamento individualizada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de pedido médico, observados os critérios de regulação previamente estabelecidos.
5.6. A execução dos serviços deverá observar o cronograma de agendamentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência, devidamente autorizados pela Administração.
5.7. A regulação de acesso aos serviços será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá prioridades em casos urgentes ou situações não absorvidas pela rede pública municipal.
5.8. Qualquer alteração de endereço do estabelecimento da empresa credenciada deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a capacidade técnica do novo local, podendo manter, revisar ou rescindir o contrato, conforme conveniência administrativa.
5.9. A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação dos documentos comprobatórios e regularização junto ao respectivo Conselho de Classe.
5.10. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais da empresa credenciada, devidamente habilitados e formalmente vinculados, conforme previsto no edital.
5.11. A empresa credenciada será integralmente responsável pela contratação e gestão de seu pessoal, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Materlândia/MG.
5.12. É expressamente vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor ao usuário do SUS, bem como a solicitação de doações, fornecimento de materiais ou medicamentos como condição para a realização dos exames.

5.13. A empresa credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços. Em caso de falha de equipamento, ausência de profissional ou necessidade de manutenção, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e apresentar solução tempestiva para evitar a interrupção da assistência.
5.14. Os laudos dos exames realizados deverão ser arquivados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos da RDC nº 302/2005 da ANVISA, devendo a segunda via ser disponibilizada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Administração.
5.15. A empresa credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar o sigilo, a integridade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
5.16. A Administração poderá recusar os serviços nos seguintes casos:
a) execução em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou do contrato;
b) existência de falhas, vícios técnicos ou inadequações que comprometam a qualidade e segurança dos procedimentos;
c) realização de atendimentos sem autorização prévia ou fora do fluxo de regulação estabelecido.
5.17. O não cumprimento dos prazos ou a execução inadequada dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato firmado.
5.18. O recebimento definitivo dos serviços não exime a credenciada da responsabilidade pela qualidade e conformidade técnica, sendo obrigatória a correção, às suas expensas, de qualquer inconformidade identificada durante a vigência do contrato.
5.19. Em caso de recusa dos serviços pelo fiscal do contrato, por não atendimento aos padrões exigidos, a empresa credenciada deverá reexecutá-los integralmente, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Concluído o processo de habilitação no âmbito do Chamamento Público, as empresas credenciadas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de vistoria técnica in loco por parte de representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de verificar as condições estruturais, operacionais, sanitárias e técnico-assistenciais das instalações destinadas à prestação dos serviços contratados, bem como de confirmar a veracidade das informações declaradas no processo de credenciamento.
6.2. A realização de vistoria técnica não será condição obrigatória para fins de habilitação, sendo tratada como ato discricionário e complementar da Administração, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com finalidade de assegurar a conformidade entre as declarações constantes nos documentos apresentados e as condições efetivas dos locais de execução dos serviços.
6.3. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, com ciência formal da empresa credenciada, observando-se critérios objetivos, critérios técnicos de amostragem ou por provocação de usuários, especialmente nos casos de indício de irregularidade, divergência documental, reclamações fundamentadas ou necessidade de monitoramento da qualidade dos serviços.
6.4. A divergência substancial entre as informações declaradas no processo de habilitação e aquelas verificadas durante a vistoria técnica poderá ensejar a suspensão imediata do processo de contratação, ou, se já formalizado o contrato, a interrupção da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive a revogação do credenciamento.
6.5. A empresa credenciada deverá assegurar acesso irrestrito e seguro aos espaços, sistemas e documentos necessários à equipe de vistoria, facultando o acompanhamento técnico de seus representantes durante a inspeção.

6.6. A vistoria técnica será formalizada por meio de relatório circunstanciado, assinado pelos vistoriadores designados, podendo ser objeto de contraditório e manifestação por parte da empresa vistoriada, conforme os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

7. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.
7.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.
7.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais e regulamentares, bem como daquelas previstas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, a empresa credenciada obriga-se a:
8.1.1. Manter endereço eletrônico institucional válido durante toda a vigência contratual, para recebimento e envio de comunicações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
8.1.2. Prestar os serviços de análises clínicas laboratoriais em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.
8.1.3. Garantir que os serviços sejam realizados apenas mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
8.1.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
8.1.5. Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
8.1.6. Atender pontualmente aos agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, garantindo continuidade e eficiência dos serviços.
8.1.7. Assegurar atendimento ético, humanizado, respeitoso e sigiloso aos usuários do SUS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
8.1.8. Comunicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer alteração que impacte a execução dos serviços, como mudança de endereço ou substituição do responsável técnico.
8.1.9. Apresentar relatórios mensais contendo: identificação dos pacientes atendidos, exames realizados, datas de execução e valores de referência, conforme Tabela SUS.
8.1.10. Corrigir, às suas expensas, falhas ou vícios identificados nos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.1.11. Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico aplicável à presente contratação confere ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis à contratação direta por credenciamento.

9.2. Incumbe ao Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, o fiel cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e em seus anexos.
9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de análises clínicas laboratoriais prestados pelas empresas credenciadas, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e emitindo relatórios de conformidade.
9.4. Emitir ordens de serviço para realização dos exames laboratoriais, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, observando os prazos e fluxos definidos.
9.5. Fornecer às empresas credenciadas todas as informações, documentos e orientações necessários para a adequada e regular execução dos serviços contratados.
9.6. Efetuar os pagamentos devidos às empresas credenciadas, conforme valores de referência fixados na Tabela SUS e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, condicionando-os ao cumprimento integral das obrigações pactuadas e ao aceite formal da Administração.
9.7. Promover reuniões de alinhamento e orientação com as empresas credenciadas sempre que necessário, especialmente no início da execução contratual ou em situações que exijam ajustes na prestação dos serviços.
9.8. Comunicar formalmente às empresas credenciadas qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo razoável para manifestação e/ou providências.
9.9. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato de credenciamento e na legislação vigente, observando os princípios da administração pública, a boa-fé e a adequada gestão contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal em apostila.
10.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.
10.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretária Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre: obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias para execução do objeto, eventuais planos complementares da contratada, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.
10.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas ou vícios, tampouco implica em

corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O fiscal do contrato será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e administrativo da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, quando necessário.

10.9. A designação do fiscal deverá observar potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade e a imparcialidade da atividade de fiscalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, formalizada por portaria ou despacho administrativo.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, observando prazos, qualidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços;

b) Verificar a adequada execução dos exames laboratoriais, bem como a observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

c) Conferir os relatórios mensais apresentados pela contratada, validando as informações sobre os atendimentos realizados, exames executados, ocorrências e comunicações com a Secretaria;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, solicitando correções ou medidas saneadoras;

e) Emitir o atesto mensal da execução contratual, como condição para o processamento dos pagamentos devidos;

f) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas ao contrato, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e correta dos serviços, tampouco implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG por atos, omissões ou danos causados por seus prepostos.

11.4. A contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos e meios necessários ao pleno exercício da atividade fiscalizatória, respondendo prontamente às solicitações e diligências promovidas pela Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, comprovando a regular e satisfatória execução dos exames laboratoriais no período de referência.

12.2. O valor a ser pago corresponderá ao montante apurado pelos serviços efetivamente prestados, conforme tabela de preços contratada e instrumento de credenciamento, vedado qualquer pagamento antecipado, proporcional ou sem a devida comprovação da execução.

12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, desde que em conformidade com o contrato e devidamente atestados pela Secretaria.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, a qual deverá manter-se regular perante os cadastros e sistemas de controle da Administração Pública, quando aplicável.

12.5. Em caso de glosas, inconsistências ou pendências nos documentos apresentados, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a correção, compensação ou indenização de qualquer natureza.
12.6. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, a ser verificada antes de cada pagamento.
12.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira sobre o valor devido, conforme índice legal aplicável, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG poderá suspender ou reter o pagamento em caso de descumprimento contratual pela contratada, especialmente nas seguintes situações:
a) Desacato ou inobservância de determinações formais da Administração;
b) Descumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento será retido até a devida correção;
c) Retardamento injustificado ou paralisação indevida da prestação dos serviços;
d) Existência de débitos da contratada para com a Administração, oriundos deste ou de outros contratos;
e) Ocorrência de qualquer infração às cláusulas ou obrigações previstas neste instrumento.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção das empresas será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos dos arts. 74, 78 e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
13.2. O credenciamento será não exclusivo e não excludente, permitindo a habilitação e contratação simultânea de todas as empresas que atenderem aos requisitos legais e técnicos exigidos, desde que mantenham as condições de regularidade durante toda a vigência.
13.3. Poderão ser credenciadas empresas especializadas na área de análises clínicas laboratoriais, legalmente constituídas, com registro nos órgãos competentes e devidamente autorizadas a prestar os serviços previstos, observada a legislação sanitária e regulatória aplicável.
13.4. A escolha da empresa a ser acionada em cada demanda será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, considerando critérios como:
a) disponibilidade e capacidade de atendimento;
b) adequação técnica e cumprimento das normas de qualidade;
c) localização e facilidade de acesso para os usuários do SUS;
d) manutenção do preço conforme a tabela de referência definida (Tabela SUS);
e) necessidade de rodízio, quando cabível, para garantir a distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.
13.5. O atendimento será formalizado por Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, contendo a descrição dos exames a serem realizados e demais informações necessárias.
13.6. Novas empresas interessadas poderão ser credenciadas a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, desde que atendam integralmente aos requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.
13.7. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por descumprimento das obrigações contratuais ou legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Para fins de elaboração do presente Termo de Referência, a estimativa de preços foi realizada com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), vigente na data de publicação do edital, que servirá como parâmetro para a remuneração dos serviços prestados.
14.2. Os preços referenciais utilizados refletem os valores médios praticados no âmbito do SUS para os exames laboratoriais clínicos objeto do credenciamento, observados os princípios da economicidade e da compatibilidade com os preços de mercado.
14.3. A remuneração devida às empresas credenciadas será limitada aos valores constantes da Tabela SUS, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza, seja ao usuário, seja à Administração Pública.
14.4. Os preços referenciais poderão ser revistos, em caráter excepcional, quando houver atualização da Tabela SUS ou em decorrência de determinação legal ou normativa aplicável, devidamente justificada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
14.5. Para fins de planejamento orçamentário, a estimativa de despesa considerou o volume histórico e projetado de exames laboratoriais demandados pela rede municipal de saúde, sem que isso constitua obrigação de consumo mínimo ou garantia de quantitativo por parte da Administração.
14.6. O pagamento dos serviços estará sempre condicionado ao efetivo atendimento realizado e atestado, respeitando-se os valores de referência definidos, em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato de credenciamento firmado.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência está devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Materlândia/MG, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), o planejamento estratégico municipal e as metas estabelecidas para a área administrativa.
15.2. Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto encontram-se alocados em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração, na categoria econômica destinada à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, em conformidade com a natureza do serviço contratado.
15.3. A execução do contrato observará, rigorosamente, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo os pagamentos condicionados à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, e realizados conforme a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. A verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro será obrigatoriamente realizada previamente à assinatura do contrato, bem como a cada emissão de empenho e autorização de pagamento, de modo a assegurar a legalidade e a responsabilidade fiscal da contratação.
15.5. A dotação orçamentária correspondente, a fonte de recursos e o elemento de despesa específicos constarão expressamente no instrumento contratual a ser celebrado, devendo ser extraídos da peça orçamentária vigente no respectivo exercício.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão

pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

16.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

As disposições contidas neste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e de direito, constituem obrigações contratuais.

_____

Márcia Aparecida Monteiro
Secretária de Saúde

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIAS
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Código	Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
1	30	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 105,30
2	500	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 1.005,00
3	10	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 156,50
4	1000	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS dextrosol)	R$ 3,63	R$ 3.630,00
5	30	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISO	R$ 6,55	R$ 196,50
6	250	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA	R$ 3,68	R$ 920,00
7	30	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 300,00
8	50	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 175,50
9	10	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 35,10
10	50	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 92,50
11	20	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 40,20
12	2000	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13	5	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 45,00
14	200	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 736,00
15	200	020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 736,00
16	150	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 552,00
17	5	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 18,40
18	1000	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 2.250,00
19	100	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 351,00
20	800	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	R$ 1.608,00
21	800	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 1.480,00
22	800	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 2.808,00
23	10	020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 36,80
24	500	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 925,00
25	1500	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
26	1500	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
27	1500	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 2.775,00
28	10	020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 36,80
29	1500	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 2.775,00
30	250	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 920,00

31	250	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO (CPK MB)	R$ 4,12	R$ 1.030,00
32	10	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 35,10
33	150	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 526,50
34	300	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	R$ 3,68	R$ 1.104,00
35	50	020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 184,00
36	800	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 12.472,00
37	800	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 2.808,00
38	500	020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	R$ 15,65	R$ 7.825,00
39	200	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 402,00
40	300	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 603,00
41	300	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 555,00
42	10	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 20,10
43	10	020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 35,10
44	1200	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	700	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE (Glicose Pós-Prandial)	R$ 1,85	R$ 1.295,00
46	40	020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 147,20
47	80	020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 294,40
48	1500	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 11.790,00
49	30	020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 110,40
50	5	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 17,55
51	200	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 736,00
52	5	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 17,55
53	500	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 1.125,00
54	300	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 603,00
55	80	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 160,80
56	30	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 110,40
57	20	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 70,20
58	700	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO (K)	R$ 1,85	R$ 1.295,00
59	700	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 980,00
60	800	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 1.480,00
61	800	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO (Na)	R$ 1,85	R$ 1.480,00

62	1500	020201064-3	DOS. DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO / SGOT / AST)	R$ 2,01	R$ 3.015,00
63	1500	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP / SGPT / ALT)	R$ 2,01	R$ 3.015,00
64	700	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 2.884,00
65	1500	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 5.265,00
66	5	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 17,55
67	1500	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 2.775,00
68	1500	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 22.860,00
69	100	020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 368,00
70	200	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 884,00
71	5	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	R$ 78,25
72	5	020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 18,40
73	30	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	R$ 196,50
74	1500	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 22.860,00
75	5	020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 32,40
76	1500	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 4.095,00
77	150	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 409,50
78	5	020202004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	R$ 13,65
79	5	020202005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	R$ 13,65
80	5	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 13,65
81	1000	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (TC)	R$ 2,73	R$ 2.730,00
82	5	020202008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	R$ 13,65
83	100	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (TS)	R$ 2,73	R$ 273,00
84	100	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	R$ 900,00
85	5	020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	R$ 28,95
86	1200	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 3.420,00
87	1200	020202013-4	DETERM. TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 6.924,00
88	1200	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP / PT)	R$ 2,73	R$ 3.276,00

89	1000	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 2.730,00
90	50	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 205,50
91	100	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 648,00
92	80	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 424,80
93	80	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 608,80
94	80	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 378,40
95	80	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 647,20
96	80	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 530,40
97	80	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 1.200,00
98	80	020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 1.512,80
99	80	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 532,80
100	80	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 728,80
101	80	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 840,80
102	80	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 532,80
103	300	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 1.380,00
104	250	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 382,50
105	50	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 136,50
106	10	020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 27,30
107	5	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 13,65
108	5	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 20,55
109	1500	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 8.115,00
110	500	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 1.365,00
111	500	020202037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 765,00
112	4000	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 16.440,00
113	5	020202039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 13,65
114	5	020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 125,00
115	5	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 20,55
116	5	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 13,65
117	5	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA (FILARIOSE)	R$ 2,73	R$ 13,65
118	5	020202044-4	PESQUISA HEMOGLOBINA S (TESTE FALZIZACAO / DREPANOCITOS)	R$ 2,73	R$ 13,65
119	5	020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 13,65
120	20	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 82,20
121	5	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 13,65
122	15	020202050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 40,95
123	5	020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 13,65

124	5	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 60,00
125	5	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 13,65
126	800	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIREITO	R$ 2,73	R$ 2.184,00
127	5	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 75,00
128	5	020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	R$ 75,00
129	5	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 75,00
130	10	020203004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 650,00
131	10	020203005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 960,00
132	300	020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 2.775,00
133	800	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	R$ 2,83	R$ 2.264,00
134	500	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 4.625,00
135	300	020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 4.518,00
136	3000	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 49.260,00
137	100	020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 1.355,00
138	300	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 5.148,00
139	300	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 5.148,00
140	5	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 14,15
141	300	020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA / IDR)	R$ 17,16	R$ 5.148,00
142	300	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 2.775,00
143	200	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM / IDR)	R$ 17,16	R$ 3.432,00
144	5	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 46,25
145	800	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) - QUALITATIVA	R$ 2,83	R$ 2.264,00
146	200	020203022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 3.432,00
147	5	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 400,00
148	300	020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
149	300	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
150	200	020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 1.734,00
151	100	020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 1.716,00
152	30	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 2.550,00

153	1300	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 13.000,00
154	1300	020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 24.115,00
155	30	020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 514,80
156	1500	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS (ESQUITOSSOMOSE)	R$ 5,74	R$ 8.610,00
157	200	020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 3.432,00
158	200	020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 3.710,00
159	200	020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 3.710,00
160	5	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 46,25
161	5	020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 50,00
162	5	020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 46,25
163	5	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE)	R$ 3,70	R$ 18,50
164	5	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 29,15
165	5	020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 50,00
166	5	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 85,80
167	5	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 46,25
168	100	020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
169	5	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	R$ 9,70	R$ 48,50
170	500	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO / ASO / AEO)	R$ 2,83	R$ 1.415,00
171	5	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 50,00
172	5	020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 50,00
173	30	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 300,00
174	200	020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 3.432,00

175	25	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 102,50
176	5	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 27,50
177	1000	020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 17,16	R$ 17.160,00
178	5	020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 85,80
179	20	020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 343,20
180	20	020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 343,20
181	800	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - (FAN)	R$ 17,16	R$ 13.728,00
182	5	020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 85,80
183	5	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 50,00
184	1000	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 17.160,00
185	1500	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	R$ 27.825,00
186	1500	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 27.825,00
187	5	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 38,90
188	5	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 48,55
189	1500	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 27.825,00
190	1000	020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 18.550,00
191	5	020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 46,25
192	5	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 20,50
193	5	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL	R$ 18,55	R$ 92,75
194	5	020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 85,80
195	500	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 1.415,00
196	1500	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 16.500,00
197	200	020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS - LEISHMANIOSE	R$ 9,25	R$ 1.850,00

198	1500	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE)	R$ 16,97	R$ 25.455,00
199	50	020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CHAGAS	R$ 9,25	R$ 462,50
200	1500	020203078-4	PESQ. DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	R$ 18,55	R$ 27.825,00
201	1000	020203079-2	PESQ. ANTI. IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	R$ 30.000,00
202	500	020203080-6	PESQ. DE ANTI. IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 9.275,00
203	1000	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 17.160,00
204	100	020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 1.716,00
205	200	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 3.432,00
206	100	020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 1.716,00
207	1500	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 17.415,00
208	100	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS - LEISCHMANIOSE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
209	1500	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE)	R$ 18,55	R$ 27.825,00
210	30	020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CHAGAS	R$ 9,25	R$ 277,50
211	1000	020203089-0	PESQ. ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	R$ 18,55	R$ 18.550,00
212	1000	020203090-3	PESQ. ANTIC. IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	R$ 20.000,00
213	1000	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	R$ 18,55	R$ 18.550,00
214	1000	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 17.160,00
215	100	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 1.716,00
216	100	020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 1.716,00
217	100	020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 1.716,00
218	500	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 6.675,00

219	1500	020203097-0	PESQ. DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 27.825,00
220	200	020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 3.710,00
221	50	020203099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 3.000,00
222	5	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 14,15
223	500	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 2.050,00
224	300	020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	R$ 2.775,00
225	50	020203104-7	PESQ. TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) - CHAGAS	R$ 10,00	R$ 500,00
226	5	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 8,85
227	5	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 8,85
228	5	020203107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 90,00
229	5	020203108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 842,40
230	5	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10	R$ 20,50
231	5	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 14,15
232	100	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 2,83	R$ 283,00
233	5	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 8,85
234	5	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 8,85
235	70	020203117-9	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 2,83	R$ 198,10
236	5	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 8,25
237	5	020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 15,20
238	5	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 15,20
239	5	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 8,25
240	5	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 8,25
241	5	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 8,25
242	5	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 8,25
243	1200	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1.980,00
244	1000	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 1.650,00
245	5	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 8,25
246	30	020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 49,50

247	2000	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (FEZES - EPF)	R$ 1,65	R$ 3.300,00
248	5	020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 51,25
249	5	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 8,25
250	30	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 49,50
251	5	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 8,25
252	400	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 1.404,00
253	20	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 70,20
254	50	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 175,50
255	5	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 10,20
256	100	020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 370,00
257	300	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 603,00
258	300	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 1.104,00
259	300	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 612,00
260	5	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 15,20
261	5	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 18,50
262	20	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 74,00
263	5	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 10,20
264	100	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 370,00
265	5	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 10,20
266	5	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 12,00
267	300	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 612,00
268	5	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 10,20
269	5	020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 18,50
270	5	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 10,20
271	200	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 408,00
272	5	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 16,80
273	700	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 1.428,00
274	20	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 40,80
275	20	020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 74,00
276	5	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 10,20

277	150	020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 666,00
278	100	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 204,00
279	50	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 102,00
280	200	020206001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 2.508,00
281	200	020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 2.508,00
282	200	020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 2.938,00
283	5	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 51,00
284	5	020206006-3	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 33,60
285	5	020206007-1	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	R$ 33,60
286	200	020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 2.824,00
287	200	020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 2.378,00
288	5	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 60,05
289	200	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 2.306,00
290	200	020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 2.876,00
291	200	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 1.972,00
292	500	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 5.625,00
293	200	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 2.342,00
294	500	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 5.075,00
295	300	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL LIVRE	R$ 11,55	R$ 3.465,00
296	300	020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 3.336,00
297	20	020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 283,00
298	50	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 767,50
299	1500	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 11.775,00
300	30	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 306,30
301	800	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 6.312,00
302	800	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 7.176,00
303	1500	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 13.440,00
304	2000	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 20.340,00
305	700	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	R$ 43,13	R$ 30.191,00
306	400	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 6.140,00
307	500	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 5.110,00

308	300	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 3.045,00
309	500	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 6.595,00
310	100	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 1.535,00
311	500	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 6.555,00
312	500	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 5.215,00
313	500	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 6.555,00
314	50	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (HTG)	R$ 15,35	R$ 767,50
315	800	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 7.008,00
316	800	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 9.280,00
317	800	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 6.968,00
318	30	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 360,30
319	5	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 60,05
320	5	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01	R$ 60,05
321	5	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 60,05
322	5	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 60,05
323	5	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 60,05
324	20	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 168,60
325	5	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 10,30
326	5	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 11,15
327	5	020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 18,40
328	5	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 10,20
329	500	020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 7.825,00
330	5	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	R$ 17,55
331	5	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 10,05
332	5	020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 137,50
333	5	020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	R$ 50,00
334	5	020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 50,00
335	5	020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 50,00
336	5	020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FERNOBABITAL)	R$ 13,13	R$ 65,65
337	5	020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 67,40
338	20	020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 131,00
339	500	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 8.765,00
340	5	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 20,55

341	5	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 44,15
342	5	020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	R$ 293,05
343	200	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 702,00
344	5	020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 44,85
345	5	020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 78,25
346	5	020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 176,10
347	150	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 307,50
348	5	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 17,55
349	300	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 675,00
350	80	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 163,20
351	30	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 123,30
352	5	020207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 50,00
353	5	020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 50,00
354	20	020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 200,00
355	5	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 10,05
356	100	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 351,00
357	5	020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 78,25
358	5	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 18,40
359	200	020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 3.130,00
360	2500	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 12.450,00
361	5	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 66,65
362	50	020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 666,50
363	500	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R$ 4,20	R$ 2.100,00
364	50	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 210,00
365	100	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20	R$ 420,00
366	2500	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 7.000,00
367	2500	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 14.050,00
368	5	020208009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 5,62	R$ 28,10
369	20	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 86,60
370	500	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 2.815,00
371	5	020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 51,25
372	5	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 20,95
373	5	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 14,00
374	5	020208015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 57,45

375	5	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 28,15
376	5	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 21,65
377	5	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 14,00
378	5	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	R$ 21,65
379	5	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 14,00
380	50	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 216,50
381	30	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 84,00
382	200	020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 1.008,00
383	80	020209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 151,20
384	5	020209002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 28,95
385	5	020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 21,65
386	5	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 21,65
387	5	020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 9,45
388	5	020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 9,45
389	5	020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA	R$ 6,56	R$ 32,80
390	5	020209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 9,45
391	5	020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 10,05
392	100	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 201,00
393	5	020209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 10,05
394	5	020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 9,45
395	80	020209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 151,20
396	5	020209015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 26,15
397	5	020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 32,80
398	5	020209017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 28,95
399	5	020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL	R$ 1,89	R$ 9,45
400	5	020209019-1	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 28,95
401	5	020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	R$ 48,50
402	300	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	R$ 13,35	R$ 4.005,00

403	5	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 9,45
404	5	020209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 9,45
405	5	020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 9,45
406	5	020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 24,00
407	5	020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 9,45
408	5	020209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 48,50
409	5	020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE	R$ 1,89	R$ 9,45
410	5	020209031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 9,45
411	5	020209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 9,45
412	5	020209033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 9,45
413	5	020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA -	R$ 4,69	R$ 23,45
414	5	020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 23,45
415	5	020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA	R$ 180,00	R$ 900,00
416	5	020210002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA	R$ 160,00	R$ 800,00
417	30	020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	R$ 160,00	R$ 4.800,00
418	5	020211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 44,00
419	5	020211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS	R$ 66,00	R$ 330,00
420	5	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 330,00
421	50	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 275,00
422	50	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 605,00
423	5	020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO	R$ 20,90	R$ 104,50
424	5	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50	R$ 27,50
425	150	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 1.980,00
426	5	020212001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 53,25

427	2000	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO	R$ 1,37	R$ 2.740,00
428	5	020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	R$ 53,25
429	5	020212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES	R$ 10,65	R$ 53,25
430	5	020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 28,95
431	5	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 28,95
432	5	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 28,95
433	2000	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 2.740,00
434	1500	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	R$ 2,73	R$ 4.095,00
435	5	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 28,95

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº. ...../2025, Inexigibilidade de Licitação nº. ...../2025, Processo Licitatório nº. ...../2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto ....., conforme quantidade e condições descritas abaixo.
§1º. Íntegra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº. ...../2025, Inexigibilidade de Licitação nº. ...../2025, Processo Licitatório nº. ...../2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. **DOS VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ ..... (.....).
2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.
(Tabela dos itens)

3. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
3.2. A empresa credenciada prestará os serviços exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento integral conforme os exames solicitados.
3.3. Os atendimentos deverão ser realizados em laboratório próprio ou em posto de coleta da credenciada, desde que em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com estrutura compatível à execução dos serviços contratados.
3.3.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela Administração, os serviços poderão ser prestados em instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia pactuação e comprovação de adequação técnica.

3.4. A credenciada deverá assegurar que todos os locais de atendimento — próprios ou de parceiros — disponham de estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatível, em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, especialmente quanto a biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária.
3.5. O acesso aos serviços ocorrerá mediante Guia de Encaminhamento individualizada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de pedido médico, observados os critérios de regulação estabelecidos.
3.6. A execução deverá respeitar o cronograma de agendamentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo em casos de urgência autorizados pela Administração.
3.7. A regulação de acesso será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe a definição de prioridades em situações de urgência ou não absorvidas pela rede pública municipal.
3.8. Qualquer alteração de endereço do estabelecimento da credenciada deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a adequação do novo local, podendo manter, revisar ou rescindir o contrato, conforme conveniência administrativa.
3.9. A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documentação comprobatória e regularização junto ao respectivo Conselho de Classe.
3.10. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados e formalmente vinculados à empresa credenciada.
3.11. A credenciada será integralmente responsável pela contratação e gestão de seu pessoal, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Materlândia/MG.
3.12. É vedada a cobrança, direta ou indireta, de valores aos usuários do SUS, bem como a solicitação de doações, fornecimento de materiais ou medicamentos como condição para a realização dos exames.
3.13. A empresa deverá garantir a continuidade dos serviços. Em caso de falha de equipamento, ausência de profissional ou manutenção necessária, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e apresentar solução tempestiva para evitar interrupções.
3.14. Os laudos dos exames deverão ser arquivados por, no mínimo, 05 (cinco) anos, conforme RDC nº 302/2005 da ANVISA, devendo a segunda via ser disponibilizada em até 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitada pela Administração.
3.15. A credenciada deverá assegurar o sigilo, a integridade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
3.16. A Administração poderá recusar serviços quando:
a) executados em desacordo com o contrato ou Termo de Referência;
b) apresentarem falhas, vícios técnicos ou inadequações que comprometam qualidade e segurança;
c) forem realizados sem autorização ou fora do fluxo de regulação estabelecido.
3.17. O descumprimento de prazos ou a execução inadequada dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.
3.18. O recebimento definitivo dos serviços não exime a credenciada da responsabilidade pela qualidade, devendo corrigir, às suas expensas, qualquer inconformidade identificada durante a vigência contratual.
3.19. Em caso de recusa dos serviços pelo fiscal do contrato, por descumprimento das exigências, a credenciada deverá reexecutá-los integralmente, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão do período de credenciamento fixado no chamamento público correspondente.
4.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação e qualificação da contratada.
4.3. A extinção do credenciamento, por decurso do prazo ou por outra causa prevista em lei ou neste contrato, implicará automaticamente a cessação dos efeitos deste instrumento, sem direito a indenizações de qualquer natureza, ressalvados os serviços devidamente executados e atestados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações legais e regulamentares, bem como daquelas previstas neste contrato e em seus anexos, obriga-se a:
5.1.1. Manter endereço eletrônico institucional válido e atualizado durante toda a vigência contratual, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG.
5.1.2. Prestar os serviços de análises clínicas laboratoriais em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e de qualidade expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Farmácia e demais órgãos reguladores competentes.
5.1.3. Executar os serviços exclusivamente mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, sendo vedada a realização de atendimentos sem a devida autorização administrativa.
5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, sob pena de rescisão contratual.
5.1.5. Cumprir integral e rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
5.1.6. Atender de forma tempestiva e eficiente aos agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.
5.1.7. Assegurar atendimento ético, humanizado, respeitoso e sigiloso aos usuários do SUS, garantindo a proteção dos dados pessoais e sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
5.1.8. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer alteração que possa impactar a execução contratual, incluindo mudança de endereço, substituição do responsável técnico ou alteração societária relevante.
5.1.9. Apresentar relatórios mensais detalhados contendo, no mínimo: identificação dos pacientes atendidos, exames realizados, datas de execução e valores de referência praticados, conforme Tabela SUS ou outro parâmetro definido pela Administração.
5.1.10. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, vícios, inconformidades ou inadequações identificadas nos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.1.11. Responder integralmente, nas esferas civil, trabalhista, administrativa e penal, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico aplicável à presente contratação confere ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis à contratação direta por credenciamento.
6.2. Incumbe ao Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurar o fiel cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste contrato e em seus anexos.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de análises clínicas laboratoriais prestados pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e emitindo relatórios de conformidade.
6.4. Emitir ordens de serviço para realização dos exames laboratoriais, de acordo com a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, observando os fluxos e prazos definidos administrativamente.
6.5. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, autorizações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.
6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com os valores de referência da Tabela SUS, nas condições e prazos previstos neste contrato, condicionando-os ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas e ao aceite formal da Administração.
6.7. Promover, sempre que necessário, reuniões técnicas ou administrativas com a Contratada, especialmente no início da execução contratual ou diante de situações que exijam ajustes na prestação dos serviços.
6.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual, concedendo prazo razoável para manifestação e adoção das providências cabíveis.
6.9. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação vigente, pautando-se pelos princípios da administração pública, da boa-fé e da adequada gestão contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, formalizada mediante portaria ou despacho administrativo.
7.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:
a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando prazos, qualidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços;
b) Verificar a adequada execução dos exames laboratoriais, assegurando a observância das normas técnicas, sanitárias, de biossegurança e demais regulamentos aplicáveis;
c) Analisar e validar os relatórios mensais apresentados pela Contratada, confirmando as informações sobre os atendimentos realizados, exames executados, ocorrências e comunicações oficiais;
d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, indicando prazo razoável para correção ou adoção de medidas saneadoras;
e) Emitir o atesto da execução contratual, como condição para o processamento dos pagamentos devidos;
f) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas ao contrato, para fins de acompanhamento, avaliação da execução e eventual aplicação de sanções administrativas.
7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem atenua, a responsabilidade integral da Contratada pela correta execução dos serviços, tampouco implica em solidariedade ou corresponsabilidade

da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG por atos, omissões, falhas técnicas ou danos causados por seus prepostos.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar prontamente todas as informações, documentos, registros e meios necessários ao pleno exercício da atividade fiscalizatória, facilitando o acesso do fiscal às dependências, equipamentos, sistemas e demais elementos relacionados à execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à Contratada será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados no período de referência, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG, como condição indispensável para a sua liquidação.

8.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao montante dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a tabela de preços contratada e com o instrumento de credenciamento, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, proporcional ou desacompanhado da devida comprovação documental da execução.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios exigidos, desde que em conformidade com as disposições contratuais e devidamente atestados pela Administração.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, a qual deverá manter-se ativa e regular, sendo de exclusiva responsabilidade desta a atualização de seus dados bancários junto à Administração.

8.5. Em caso de glosas, inconsistências ou pendências nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não gerando, nesse período, direito a correção monetária, compensação ou indenização de qualquer natureza.

8.6. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, bem como de demais exigências legais pertinentes, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, a ser verificada previamente a cada pagamento.

8.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira sobre o valor devido, conforme índice legal aplicável, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao período de mora.

8.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG poderá suspender ou reter, total ou parcialmente, os pagamentos devidos à Contratada, nas seguintes hipóteses, até a devida regularização da pendência:

a) Descumprimento de determinações formais expedidas pela Administração;
b) Inexecução ou inadimplemento de obrigação contratual, até a efetiva correção da falha;
c) Retardamento injustificado ou paralisação indevida da execução dos serviços;
d) Existência de débitos da Contratada perante a Administração, oriundos deste ou de outros contratos;
e) Prática de qualquer infração às cláusulas ou obrigações previstas neste instrumento ou na legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, observada a classificação orçamentária abaixo discriminada, ou outra que venha a substituí-la em caso de alterações legislativas:

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços objeto deste contrato.
10.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, de caráter meramente instrumental e que não integrem a essência do objeto contratual, desde que:
a) haja prévia e expressa autorização do Contratante;
b) a empresa ou profissional subcontratado atenda integralmente às exigências legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e regulatórias aplicáveis;
c) seja mantida, em qualquer hipótese, a integral responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados, inclusive quanto à qualidade, prazos, sigilo, biossegurança e demais obrigações contratuais.
10.3. A autorização para subcontratação não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, que permanecerá integral e exclusivamente a cargo da Contratada.
10.4. A inobservância do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

11. **DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO**

11.1. O Contratante poderá, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterar unilateralmente o contrato para acrescer ou suprimir quantitativos do objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo correspondente.
11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
11.4. A supressão de quantitativos que ultrapasse os limites previstos em lei somente poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo.
11.5. O valor do contrato será ajustado proporcionalmente à modificação quantitativa efetivada, preservando-se as condições originalmente pactuadas e assegurada, quando for o caso, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a prestação de informações inverídicas ou qualquer conduta que comprometa a execução do contrato sujeitará a empresa às sanções previstas nesta cláusula e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:
a) Advertência, nos casos de descumprimentos formais ou atrasos de até 10 (dez) dias corridos que não acarretem prejuízo relevante à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da ordem de serviço correspondente, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o atraso causar prejuízo direto à Administração;
c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da ordem de serviço correspondente, nos casos de execução deficiente, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas, normas legais e requisitos contratuais;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da ordem de serviço correspondente, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em prestar os serviços dentro do prazo e condições estabelecidos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem outras sanções legalmente cabíveis, especialmente as constantes dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.
12.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente a Administração por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual, incluindo lucros cessantes, custos adicionais e danos a terceiros.
12.4. Extensão das Penalidades: As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas também a particulares que, direta ou indiretamente:
a) retardarem ou frustrarem a execução do credenciamento ou da contratação dele decorrente;
b) apresentarem documentos falsos, declarações inverídicas ou cometerem fraude de qualquer natureza;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, por atos que comprometam a confiança, a ética ou a boa-fé objetiva.

13. **DA RESCISÃO**
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigido.
13.2. Constituem motivos para a rescisão, entre outros previstos em lei e neste contrato:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas aplicáveis;
b) a lentidão ou paralisação na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a subcontratação não autorizada, a fusão, cisão ou incorporação societária não comunicada;
d) a falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;
e) razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
g) o desatendimento das determinações do fiscal do contrato ou da Secretaria Municipal de Saúde de Materlândia/MG;
h) a imposição de sanções administrativas que tornem a execução inviável.
13.3. Formalizada a rescisão, esta produzirá efeitos a partir da data da comunicação oficial à CONTRATADA, devendo ser lavrado termo circunstanciado com a exposição dos motivos determinantes e a indicação das consequências jurídicas e patrimoniais.
13.4. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à Administração toda a documentação relativa aos serviços prestados até a data da comunicação, bem como os relatórios e laudos pendentes, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos proporcionalmente, deduzidos os débitos eventualmente existentes.
13.5. A rescisão contratual não exclui a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos causados à Administração.

13.6. No caso de rescisão por razões de interesse público ou decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da rescisão.

14. DA CESSÃO

14.1. É vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo mediante autorização prévia, expressa e escrita do CONTRATANTE, observadas as hipóteses previstas em lei.
14.2. A eventual cessão ou transferência autorizada não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades originárias, permanecendo esta solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.
14.3. A CONTRATANTE poderá negar a autorização de cessão ou transferência sempre que verificar risco à continuidade, qualidade ou regularidade da execução contratual, ou quando identificar conflito com o interesse público.
14.4. A cessão realizada em desconformidade com esta cláusula será considerada nula de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis e à rescisão contratual.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, bem como pelas cláusulas, condições e disposições constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
15.2. Nos casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da legislação federal pertinente, em especial os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, a analogia, os costumes, os princípios gerais de direito e, quando cabível, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.
15.3. A interpretação e aplicação deste contrato deverão sempre atender ao interesse público, à finalidade contratual e à busca da eficiência na prestação dos serviços de saúde, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé e da transparência.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E, por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Materlândia/MG, ___ de _____ de 2025.

_____
Responsável legal do Contratante

_____
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª .....
CPF: .....

2ª .....
CPF: .....

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Materlândia/MG.

Pelo presente instrumento particular de procuração, A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., por intermédio do seu representante legal ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) do RG nº ....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) ..... inscrita no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao Município de Materlândia/MG, no Credenciamento Eletrônico nº 0006/2025, e, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta Procuração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação (se for o caso).

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Materlândia/MG.

DADOS CADASTRAIS
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Celular:
E-mail:
Dados Bancários:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Ao Município de Materlândia/MG.

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., por intermédio do seu representante legal ....., inscrita no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., para fins de participação ao Credenciamento nº 0006/2025, apresenta o seguinte formulário de relação dos profissionais:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF:
Nº Registro Conselho de Classe:

Nome:
CPF:
Nº Registro Conselho de Classe:

Nome:
CPF:
Nº Registro Conselho de Classe:

...

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Materlândia/MG.

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., por intermédio do seu representante legal ....., inscrita no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., para fins de participação ao Credenciamento nº 0006/2025**,** DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Declara que a empresa acima qualificada cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação a teor do disposto nos art. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.
2. Declara que a empresa acima qualificada, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como Microempresa (ME) **OU** Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Declara que a empresa acima qualificada não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
4. Declara que a empresa acima qualificada não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública em razão de sanção que lhe foi imposta;
5. Declara que a empresa acima qualificada não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública direta;
6. Declara que a empresa acima qualificada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Declara que a empresa acima qualificada não possui, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Declara que a empresa acima qualificada que a empresa licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
9. Declara que a empresa acima qualificada não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Declara que a empresa acima qualificada recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0006/2025, acatando-as em sua totalidade;
12. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
13. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

14. Declara que a empresa acima qualificada concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
15. Declara que a empresa acima qualificada dispõe ou disporá, quando da convocação, de habilitação profissional e demais equipamentos e materiais apropriados para a prestação dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.